



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/ 2024**

**TERMO ADITIVO 01 / 2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/ 2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS - CERENEPE**.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34 e a **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS-CERENEPE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.226.547/0001-28, com sede na Rua Zola Amaro, nº 318, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. **Telmo Rodrigues Leites**, CPF nº 070.447.550-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Termo de Colaboração nº 001/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Especial, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, na quantidade de 143 (cento e quarenta e três) vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho elaborado para o período.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

Pelo presente aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração em 12 (doze) meses a contar de 21 de março de 2025, conforme programa disposto no Plano

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Trabalho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente aditivo importará no aporte de recursos no valor total de **R\$1.444.608,88** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme disposto no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único:** Para o cálculo foi considerado o valor de R\$10.102,16 (dez mil, cento e dois reais e dezesseis centavos) por aluno, conforme definido pela Portaria MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0108.2077.00./3.3.50.43.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL**

Os pagamentos previstos neste aditivo poderão ser suspensos caso a regularização de documentos obrigatórios por parte da instituição parceira, exigidos para a manutenção da regularidade cadastral, fiscal ou jurídica, não seja realizada no prazo de até 90 (noventa) dias. Findo esse prazo sem a devida regularização, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria sem ônus, além de adotar as medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 001/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 21 de março de 2025.

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fernando Stephan Marroni  
PREFEITO MUNICIPAL

Telmo Rodrigues Leites  
PRESIDENTE DA OSC

CYNTHIA BARGES SPERLING

Testemunhas: DA PRESENÇA DO SEU TELMO Visto:

1. MARIA RAQUEL R. VIEIRA  
CPF 803.718.900-10

RODRIGUES  
LEITES

2. Luana Vilela Pereira  
CPF 002.349.960-56

Procuradoria Geral do Município

Cristiane Grequi Cardoso  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 43.882

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copec@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514